



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 125

Visto [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2024

CONTRATO Nº 040/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA H. P. DE FREITAS CONSULTORIA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA COM OBJETIVO ELABORAÇÃO DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO VTN 2024, CONFORME IN RFB Nº1877/2019 NO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO**, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ n.º 02.411.726/0001-42 neste ato representado pelo Prefeita **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 023.060 2ª via SSP - TO, residente em Rua 2 LT 16 Q 57 n.º 65, Centro – Itacajá – TO e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **H. P. DE FREITAS CONSULTORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.048.091/0001-01, com sede na Rua R. 14, lote 18, N.º 316, Setor Sul, CEP: 77.460-000, na cidade de Peixe -TO, neste ato representada pelo Sr. Herson Pires de Freitas, brasileiro, solteiro, portador de RG n.º 1.175.594 e inscrito no CPF sob o n.º 985.280.681-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresas de personalidade Jurídica e/ou Física especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo elaboração das memórias de cálculo do VTN 2024, conforme IN RFB n.º1877/2019. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 126

Ass. [assinatura]

Fornecedor: H. P. DE FREITAS CONSULTORIA ME					
CNPJ: 24.048.091/0001-01			Telefone:		
Endereço: Rua R. 14, lote 18, N° 316, Setor Sul, CEP: 77.460-000, na cidade de Peixe -TO					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo elaboração das memórias de cálculo do VTN 2024, conforme IN RFB nº1877/2019.	SV	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

1.2 - O objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- Os pagamentos serão efetuados, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 127

Visto [assinatura]

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4 - A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 128

Visto [assinatura]

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica com objetivo elaboração das memórias de cálculo do VTN 2024, conforme IN RFB nº1877/2019, nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a proposta de preço;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as manutenções executadas;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto do contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.5. Fornecer o objeto do contratado de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 129

Visto [assinatura]

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

03.05.04.123.0508.2.131 – 3.3.90.39 Ficha 082 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças fonte -1500.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 22 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA
LIMA ROCHA
COSTA:30221412115

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA
COSTA:30221412115
Dados: 2024.04.22 12:15:51 -03'00'

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal
CONTRANTE

H. P. DE FREITAS -
CONSULTORIA:24048091
000101

Assinado de forma digital por H. P.
DE FREITAS -
CONSULTORIA:24048091000101
Dados: 2024.04.22 12:42:23 -03'00'

CONTRATADA

H P DE FREITAS CONSULTORIA ME
CNPJ nº 24.048.091/0001-01
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mariça Lopes dos Santos
CPF 008.373.561-56

Raimundo Ferreira da Silva Costa
CPF 046.248.361-46